



Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

SF/20686.35698-23

EMENDA N° ____ - PLENÁRIO

(ao PL 890 de 2020)

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 798-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 890, de 2020, com a seguinte redação:

Art. 798-A.....

Parágrafo único. No caso previsto no caput, a existência de cláusula de carência na apólice, não impedirá o pagamento ao beneficiário do seguro.

Justificação

A presente proposta do Senador Randolfe Rodrigues é meritória, pois garante aos beneficiários do segurado falecido, a receber suas indenizações sem a necessidade de recorrer à justiça, pois a maioria das apólices de seguro de vida, prevê exclusão de cobertura em caso de epidemias ou pandemias.

Em matéria recente no site do Sindicato das Empresas de Seguros e Resseguros – Sindsegsp¹, o executivo-chefe financeiro da MAG Seguros, Raphael Barreto, afirma que a companhia “entendeu que os valores das indenizações, poderiam ser absorvidos sem comprometer a saúde financeira da seguradora e que nos vários cenários de pagamentos de benefícios para as coberturas de morte e invalidez permanente, a MAG Seguros se mostrou resiliente”.

Outra companhia do segmento também se manifestou no artigo, a “Generali também monitora a evolução dos sinistros ligados à pandemia, mas assegura estar preparada para absorver qualquer crescimento de ocorrências”.

¹ <https://www.sindsegsp.org.br/site/noticia-texto.aspx?id=32562>

Como se vê, as seguradoras estão cientes da importância dos seguros e dos pagamentos das indenizações aos beneficiários das apólices, todavia é muito importante que essas condições estejam presentes na legislação brasileira.

Nesse sentido, apresento essa emenda ao PL 890/2020, com objetivo garantir o pagamento do seguro ao beneficiário, mesmo quando na apólice do seguro conste cláusula de carência, caso o sinistro seja proveniente de infecção por epidemia ou pandemia, ainda que declarada por órgão competente, como prevê a presente proposição.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**